

**DECRETO Nº 2.000, de 22 de novembro de 2002.**

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 624, de 11 de dezembro de 2001.

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$-63.000,00** (sessenta e três mil reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
<u>SECRETARIA MUN. GOVERNO</u> 10200412200012006	339014	0000	1.000,00
<u>SECRETARIA MUN. FAZENDA</u> 10500412900012019	339030	0000	2.000,00
<u>SECRETARIA MUN. OBRAS</u> 10701754400131015	339036	0001	1.200,00
	339030	0001	800,00
10701751100131048	339039	0001	1.500,00
	339030	0001	500,00
<u>SECRETARIA MUN. SERVIÇOS PÚBLICO</u> 10801745200172106	339030	0000	22.000,00
10800412200012037	339030	0000	1.000,00
<u>SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO</u> 10901212200012046	319011	0000	5.500,00
10901236100192052	319094	0000	1.000,00
10901212200012046	339036	0000	1.000,00
10901030600182044	339030	0004	10.000,00
<u>SECRETARIA MUN. ESPORTE LAZER</u> 11002712200012055	339032	0000	5.000,00
<u>SECRETARIA MUN. PROMOÇÃO SOCIAL</u> 11300824400312091	339039	0000	5.000,00
	339030	0000	4.500,00
11300812200012084	339014	0000	1.000,00
TOTAL			63.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
<u>SECRETARIA MUN. DE GOVERNO</u>			
10200412200012006	339036	0000	2.000,00
10200412200011004	449052	0000	1.000,00
<u>PROCURADORIA JURÍDICA</u>			
10300412200012011	339036	0000	1.000,00
	339039	0000	2.000,00
<u>SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO</u>			
10401112200012018	339039	0000	4.000,00
10400412600071006	449039	0017	1.000,00
<u>SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO</u>			
10600412200012030	339036	0000	1.000,00
	339039	0000	2.000,00
<u>SECRETARIA MUN. OBRAS</u>			
10701512200012033	319094	0000	2.000,00
10701545100121018	449051	0000	20.000,00
<u>SERVIÇOS MUN. SERVIÇOS PÚBLICO</u>			
10800412200012037	319094	0000	1.000,00
	339036	0000	2.000,00
<u>SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO</u>			
10901236100192052	449052	0000	4.000,00
10901236200192144	339030	0000	5.000,00
10901236500202048	449052	0013	4.000,00
10901030600182044	339030	0013	10.000,00
<u>SECRETARIA MUN. TURISMO</u>			
11401854200152094	339039	0000	1.000,00
TOTAL			63.00,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 22 de novembro de 2002.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito de Piraí - RJ

